

## Toffoli suspende quebra de sigilo de ex-assessor pedida por CPI

Por não encontrar "demonstração objetiva de uma causa provável a justificar a ruptura da esfera da intimidade do impetrante", o ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal suspendeu a quebra de sigilo telemático e telefônico de Zoser Plata Bondim Hardman de Araújo, ex-assessor especial do general Eduardo Pazuello no ministério da Saúde.

A quebra de sigilo tinha sido determinada pela CPI da Covid, em funcionamento no Senado Federal.

Fellipe Sampaio/SCO/STF



Toffoli negou quebra de sigilo de ex-assessor da Saúde  
Fellipe Sampaio/SCO/STF

A defesa de Hardman de Araújo sustentou que o ato da CPI decretou, "de forma completamente ilegal, desmotivada e inconstitucional, a quebra de sigilo telefônico e de dados telemáticos do impetrante, o qual sequer figura como testemunha ou investigado, sendo patente a ausência de correlação e individualização na medida aprovada".

Na decisão, o ministro destacou que "não houve demonstração objetiva de uma causa provável a justificar a ruptura da esfera da intimidade do impetrante, indicação de fatos que demonstrem que ele tenha agido de forma a atrair sobre si o ônus decorrente da investigação, individualização de condutas a serem investigadas, indícios que tenha praticado quaisquer condutas ilícitas ou demonstração objetiva que os dados e informações buscados teriam utilidade para veicular o desenrolar da investigação".

O ministro do STF disse ainda que, apesar de CPIs terem poder para investigar, elas devem demonstrar de maneira concreta as causas que justifiquem a quebra do sigilo.

"Desse modo, a decretação de quebra de sigilo por comissão parlamentar de inquérito depende da indicação concreta de causa provável de envolvimento nos supostos atos irregulares e não pode se fundamentar genericamente em razão do cargo ocupado por aquele que tem seus dados devassados, como ocorre no caso", afirma Dias Toffoli.

---

Os atos da CPI da Covid têm causado uma enxurrada de mandados de segurança impetrados no STF. No último dia 15, a Corte informou que as divergências entre os ministros sobre a quebra de sigilos pedidas pela CPI da Covid em funcionamento no Senado poderão ser dirimidas pelo Plenário da Corte, em caso de recurso, "para que o Supremo decida a uma só voz".

### **Outros pedidos**

Como os pedidos relativos à CPI da Covid estão sendo livremente distribuídos, há várias decisões conflitantes no Supremo. No sábado (12/6), [Alexandre de Moraes negou pedido](#) feito pelo ex-ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo. Também no sábado, o ministro Ricardo Lewandowski [manteve a quebra de sigilo](#) do general Eduardo Pazuello, ex-ministro da Saúde.

No domingo, o mesmo Alexandre [negou liminar em mandado de segurança](#) ajuizado por Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato, coordenadora-geral do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Já na segunda-feira (14/6), o ministro Luís Roberto Barroso [aceitou dois pedidos](#) e suspendeu a quebra de sigilo de Camile Giarretta Sachetti, ex-diretora do departamento de Ciência e Tecnologia, e Flávio Werneck, ex-assessor de Relações Internacionais, ambos do Ministério da Saúde.

No mesmo dia, [Lewandowski negou mandado de segurança](#) do tenente Luciano Dias Azevedo, da Marinha, e manteve sua quebra de sigilo; enquanto Nunes Marques decidiu em sentido contrário em relação a [outros dois pedidos](#), e vetou a quebra de sigilo, beneficiando o ex-secretário executivo do Ministério da Saúde Elcio Franco, que atuou durante a gestão de Eduardo Pazuello; e Helio Angotti Neto, secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde da pasta.

Já nesta quarta, a ministra Cármen Lúcia [também manteve](#) a quebra de sigilo do secretário de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, Arnaldo Correia de Medeiros. A ministra Rosa Weber negou a suspensão das quebras de sigilo de Filipe Martins, de uma associação médica e de Carlos Wizard.

Já o ministro [Gilmar Mendes encaminhou](#) um pedido Habeas Corpus impetrado pelo auditor Alexandre Figueiredo Costa Silva Marques, pedindo para permanecer em silêncio na CPI, à presidência do Supremo. Ele pede manifestação sobre a prevenção dos pedidos, destacando que isso evitaria a divergência entre as decisões.

Em resposta, o ministro Luiz Fux, presidente da Corte, destacou a jurisprudência do tribunal que determina que os recursos apresentados por testemunhas de CPIs "seguem, como regra geral, distribuição comum, inexistindo prevenção de relatoria para writs ajuizados contra atos distintos (Precedentes: HC 129.213, HC 129.929, HC 150.180, HC 150.294, HC 151.457, HC 169.821, HC 168.866, HC 171.438)".

Assim, devolveu o pedido a Gilmar, que decidiu dar parcial provimento ao pedido, garantindo ao requerente o direito de ficar em silêncio durante a oitiva, o de ser assistido por advogado, e o de ser tratado com dignidade.

**Clique [aqui](#) para ler o despacho do ministro Dias Toffoli  
MS 37.962**

**Date Created**  
18/06/2021